



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.852

BELÉM — DOMINGO, 6 DE MARÇO DE 1955

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Segundo termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão, para a remodelação dos serviços elétricos da cidade de São Luiz, capital do Estado.

Aos quatro (4) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Major Artur Teixeira de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, agindo na qualidade do representante do Governo do Estado do Maranhão, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em oito (8) de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), já aditado por instrumento de trinta (30) de outubro e registrado em sessão de vinte e seis (26) de novembro do mesmo ano, do Egrégio Tribunal de Contas da União, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: Prorrogar o prazo da vigência do acôrdo aditado, previsto na cláusula primeira (1.ª) do mesmo, para até o dia trinta e um (31) de outubro do corrente ano, na forma do que faculta às partes acordantes e § (2.º), do artigo nono (9.º), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

SEGUNDO: — Em consequência, prorrogar o prazo da prestação de contas previsto na cláusula quarta (4.º) do instrumento aditado, para até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, dactilografei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Major Artur Teixeira de Carvalho, representando

o Governo do Estado do Maranhão, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de março de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
Major ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Miguel Neves Galvão
Maria de Nazaré Bolonha

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.073 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.801,50, em favor de Irapuan Sales de Pinho.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil oitocentos e hum cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1.801,50), em favor de Irapuan Sales de Pinho, Coletor das Rendas do Estado em Anajás, para pagamento de percentagens relativas ao 4.º trimestre do exercício de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.074 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 600,00, em favor de D. Ana Barbosa de Oliveira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), em favor de D. Ana Barbosa de Oliveira, professora da Escola do lugar Arapirý, Município de Alenquer, para pagamento de seus vencimentos relativos ao mês de dezembro de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.075 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.070,00 em favor da firma Penna & Alves, desta praça.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil e setenta cruzeiros (Cr\$ 2.070,00), em favor da firma Penna & Alves, desta praça, para pagamento de fornecimentos feitos à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em janeiro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.076 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 800,00, em favor de Manoel Valente Flexa Neto.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), em favor de Manoel Valente Flexa Neto, professor de 2.ª. entrância da escola noturna no Município de Porto de Moz, para pagamento de seus vencimentos relativos ao mês de dezembro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA

Respondendo pelo Expediente

Secretário de Saúde Pública:

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA

Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

daetilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Numero avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao envelope vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

LEI N. 1.077 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 400,00, em favor de Amadeu Américo da Gama Maia.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00), em favor de Amadeu Américo da Gama Maia, comissário de polícia de Mocajuba, para pagamento de gratificações relativas aos meses de novembro e dezembro de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.078 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.560,00 em favor de Aulomar Lobato da Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinco mil quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 5.560,00), em favor de Aulomar Lobato da Costa, professor, padrão P, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "País de Carvalho", para pagamento de seus vencimentos relativos ao período de 28 de setembro a 31 de dezembro de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.079 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.933,00, em favor de Francisco Favares de Sousa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil novecentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 1.933,00), em favor de Francisco Favares de Sousa, escrevendo respondendo pelo expediente da Coletoria Estadual de Alenquer, para o pagamento de percentagens, pelo excesso de arrecadação havida entre os exercícios de 1950 e 1951, ex-vi do art. 39, da Lei n. 378, de 28 de agosto de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.080 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.300,00, em favor de José Vicente Soares.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinco mil trezentos cruzeiros (Cr\$ 5.300,00), em favor de José Vicente Soares, Delegado Especial de Polícia, no lugar Jacundá, Município de Itupiranga, para pagamento de suas gratificações relativas ao período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Governador do Estado

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.081 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 4.405,30, em favor de Francisco Canindé Coutinho e Raimundo da Silveira Pauxis.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 4.405,30, em favor de Francisco Canindé Coutinho e Raimundo da Silveira Pauxis, fiscais de renda do Estado, para pagamento de percentagens a que tem direito sobre a arrecadação verificada na fiscalização que procederam no Município de Itaituba, nos exercícios de 1949 e 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Governador do Estado

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.082 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Governo do Estado a dispender, no exercício de 1955, a quantia de Cr\$ 708.000,00, como pagamento de gratificações de professores, equipamento e material de expediente, para 10 Escolas Normais Regionais do Interior.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a dispender, no exercício de 1955, a quantia de setecentos e oito mil cruzeiros (Cr\$ 708.000,00), com o pagamento de gratificações de professores, equipamento e material de expediente, para dez (10) Escolas Normais Regionais do Interior.

Art. 2.º As despesas decorrentes com os encargos definidos no art. 1.º correrão à conta dos recursos financeiros do Estado, no exercício de 1955.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.083 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 928,00, em favor de Samuel Bueno Aires de Almeida.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de novecentos e vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 928,00), em favor de Samuel Bueno Aires de Almeida, para pagamento do crédito deixado por seu falecido pai, Roque Mário de Almeida, devidamente inscrito na Conta "Exercícios Findos".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.084 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000,00, em favor da firma J. Kislanov & Irmão, desta praça.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), em favor da firma J. Kislanov & Irmão, desta praça, para pagamento de fornecimentos feitos ao Estado durante o exercício de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.085 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.992,80, em favor da firma Artur Lopes & Irmão, desta praça.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de três mil novecentos e noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 3.992,80), para pagamento à firma Artur Lopes & Irmão, desta praça, por fornecimentos feitos ao Asilo "D. Macedo Costa", durante o mês de dezembro de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.086 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.647,30, em favor de Manoel do Valle Guimarães, diarista da Imprensa Oficial.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 2.647,30), para pagamento, como indenização, a Manoel do Valle Guimarães, diarista da Imprensa Oficial, de adiantamento feito ao Estado, para aquisição de material de urgência, no exercício de 1947.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.087 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 4.500,00 em favor de D. Lídia Pantoja Ribeiro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00), em favor de D. Lídia Pantoja Ribeiro, para pagamento de seus vencimentos do período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1950, como Professora da Escola Isolada do lugar Belém do Moreira, Município de Anajás.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.088 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 240,00, em favor de D. Juraci Rodrigues da Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de duzentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 240,00), em favor de D. Juraci Rodrigues da Silva, professora do Grupo Escolar "Benjamin Constant", desta Capital, para pagamento dos seus vencimentos correspondentes a oito (8) dias do mês de novembro de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.089 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Dispõe sobre o Plano Educacional e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a importância de duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros, na execução do Plano Educacional, conforme o disposto nesta lei.

Art. 2.º A Secretaria de Estado de Educação e Cultura compete a aplicação da referida importância, de acordo com o plano apresentado, nos termos da Lei n. 477, de 19 de março de 1952.

Parágrafo único. A importância referida terá a seguinte distribuição:

a) — AUXÍLIOS:	
Curso de férias para professores primários	114.275,00
Escolas de Cegos	40.000,00
Ensino de menores desajustados	40.000,00
Escola Profissional do Círculo Operário de Bragança e Vizeu	12.000,00
Escola Doméstica do Colégio S. Antônio, destinada ao ensino de operários	12.000,00
b) — GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA	
Ao Secretário de Conselho Educacional	12.000,00
Ao Dactilógrafo	7.200,00
TOTAL	Cr\$ 237.475,00

Art. 3.º A despesa autorizada nesta lei, correrá à conta do saldo disponível do exercício financeiro de 1955.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

Achiles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 1.090 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 527,10, em favor de Ubaldo Rebelo da Costa.

A Assembléia Legislativa do

Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quinhentos e vinte sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 527,10), em favor de Ubaldo Rebelo da Costa, escrivão da Coletoria de Rendas do Estado em Muaná, para pagamento de diferença de percentagens, relativas ao mês de outubro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.091 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.142,20, em favor de Pedro Leon da Rosa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinco mil cento e quarenta e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 5.142,20), em favor de Pedro Leon da Rosa, escrivão da Coletoria de Rendas do Estado em Nova Timboteua, para pagamento de percentagens de 10% sobre o valor dos impostos arrecadados, em consequência de sua fiscalização no Município de Bragança, no exercício de 1947.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.092 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.553,50, em favor de Raimundo Hipólito da Silva Vale e Raimundo da Silva Ramos, respectivamente, Cr\$ 932,10 e 621,40.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil quinhentos e cinquenta cruzeiros e três e 50 centavos (Cr\$ 1.553,50), em favor de Raimundo Hipólito da Silva Vale e Raimundo da Silva Ramos, respectivamente, coletor e escrivão da Coletoria de Rendas do Estado em Soure, sendo Cr\$ 932,10, ao primeiro e Cr\$ 621,40, ao segundo, proveniente de percentagens relativas ao exercício de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.093 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 100,00, em favor de D. Helena Ferreira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) em favor de D. Helena Ferreira, professora de 2.ª entrância, padrão G, com exercício no grupo escolar de Icoaraci, para pagamento de sua gratificação, como Secretária do referido grupo, relativa ao mês de dezembro de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.094 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.400,00, em favor de Alberto da Silva Torres.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00), em favor de Alberto da Silva Torres, comissário de polícia no Município de Porto de Mós, para pagamento de gratificações relativas ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1952, a razão de Cr\$ 200,00 mensais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.095 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 120.000,00, para ocorrer às despesas com a instalação e funcionamento dos Cursos de Habilitação e Especialização de professores de curso primário, anexos ao Instituto de Educação do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a instalação e funcionamento dos Cursos de Habilitação e Especialização de professores de curso primário, anexos ao Instituto de Educação do Pará, na conformidade do Regulamento baixado com o Decreto n. 734, de 24 de janeiro de 1947.

Art. 2.º O encargo definido no artigo precedente correrá à conta dos recursos financeiros do Estado, no corrente exercício.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.096 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 7.326,00, em favor de D. Aureliana Julieta Freire Monteiro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de sete mil trezentos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 7.326,00), em favor de D. Aureliana Julieta Freire Monteiro, para pagamento de seus créditos provenientes de vencimentos atrasados, devidamente inscritos na conta "Exercícios Findos".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.097 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 400,00, em favor de Manoel Raiol Pinheiro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00), em favor de Manoel Raiol Pinheiro, professor de 1.ª entrância, com exercício na escola noturna do Município de Alenquer, para pagamento de seus ven-

cimentos relativos ao mês de dezembro de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.098 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 800,00, a fim de atender ao pagamento de alugueis de casas sitas no Município de Capanema, referentes aos exercícios de 1950 a 1952.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), a fim de atender ao pagamento de alugueis de casas sitas no Município de Capanema, referentes aos exercícios de 1950 a 1952, de propriedade dos seguintes:

Francisco Ferreira da Silva 150,00

Manoel Roza Farias 50,00

Mesmo 600,00

TOTAL Cr\$ 800,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.099 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 11.243,00, em favor de Risoleta Rocha de Vasconcelos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de onze mil duzentos e quarenta e três cruzeiros (Cr\$ 11.243,00), em favor de D. Risoleta Rocha de Vasconcelos, para pagamento das importâncias que descontou dos seus vencimentos para a Caixa do Montepio dos Funcionários do Estado do Pará, no período de julho de 1943 a junho de 1953, na qualidade de Contabilista, lotada no Departamento de Assistência aos Municípios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.100 — DE 2 DE MARÇO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito suplementar na quantia de Cr\$ 11.281.918,30, no orçamento para o ano financeiro de 1955.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o orçamento para o exercício financeiro de 1955 o crédito suplementar de Cr\$ 11.281.918,30 na forma seguinte:

VERBA — Secretaria de Obras, Terras e Viação — Consignação Departamento Estadual de Águas Subconsignação Material de Consumo para aquisição de material e mão de obra no serviço de ampliação de Estação de Tratamento

VERBA — Encargos Gerais do Estado — Consignação Diversas subconsignação Des-

700.044,90

pesas Diversas para ampliação da rede de abastecimento de água no bairro de Canudos, Terra Firme e Favela e a extensão de uma rede de abastecimento de água no bairro do Telegrafo Sem Fio 10.581.873,40

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Claudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

PORTARIA N. 40 — DE 5 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar Aurea Lobo Rodrigues Cal, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar de Escritório, classe C, lotada na Secretaria do Ministério Público, para exercer em substituição o cargo de Oficial, padrão F, da mesma Secretaria, durante o impedimento da titular Delfeia de Oliveira Melo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 41 — DE 5 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar seja afastado do exercício do cargo de Contabilista, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, Julio Ribeiro Tavares, em virtude de ter sido eleito e diplomado Prefeito Municipal de Irituia, enquanto durar o seu mandato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 55, da Lei n. 741, de 8/3/54, o Bacharel Moyses Israel, para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo de S. Caetano de Odvelas, 2.º da Comarca da Vigia, vago com a nomeação do Bacharel Raimundo de Mendonça Filho, para o cargo de Juiz de Direito de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Candido do Monte Furtado, sinaleiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença em prorrogação, a contar de 28 de setembro a 25 de dezembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Antimio do Espírito Santos Dias para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em São Bento, Município de Salinópolis, distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Augusto Alves do Nascimento para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Japerica, Município de Salinópolis, distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Liriovaldo Muniz Macapuna para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Salinópolis, sede do município do mesmo nome. 2.º Termo judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Antimio do Espírito Santos Dias para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em São Bento, Município de Salinópolis, distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Augusto Alves do Nascimento para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Japerica, Município de Salinópolis, distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Liriovaldo Muniz Macapuna para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Salinópolis, sede do município do mesmo nome. 2.º Termo judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Liriovaldo Muniz Macapuna para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Salinópolis, sede do município do mesmo nome. 2.º Termo judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Bada Maria da Fonseca para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Japerica, Município de Salinópolis, distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Bada Maria da Fonseca para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Japerica, Município de Salinópolis, distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Bada Maria da Fonseca para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Japerica, Município de Salinópolis, distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Bada Maria da Fonseca para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Japerica, Município de Salinópolis, distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Bada Maria da Fonseca para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Japerica, Município de Salinópolis, distrito judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1954

Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto de 23 de maio de 1953, que readmitiu nos termos do art. 77 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Orlando Farias Lopes no cargo de Escriurário, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve dispensar Bada Maria da Fonseca da função de suplente de comissário de polícia em Japerica, Município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, inciso IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto), o cidadão Francisco de Souza Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público, do 1.º Termo, sede, da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nair Ceres Moraes de Almeida, para exercer, em substituição o cargo de Arquivista, padrão F, do Quadro Único, lotada na Imprensa Oficial, durante o impedimento da titular Renée Lopes Nunes, que se encontra a disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Christovam Arthur Delgado para exercer a função gratificada de delegado de polícia, classe A, no Município de Santarém, na vaga de Severino de Oliveira Negri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Antonio Barros Cavalcante para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Belterra, Município de Santarém, distrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Antonio Barros Cavalcante para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Belterra, Município de Santarém, distrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

</

DECRETO DE 4 DE MARÇO
DE 1955

O Governador do Estado resolve dispensar Severino de Oliveira Negri da função gratificada de delegado de polícia, classe A, no Município de Santarém. Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Melo
Secretário do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE
PÚBLICADECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1955

O Governador do Estado resolve remover, ex-officio, de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alvaro Alves Tupiassú, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe I, do Quadro Único, do Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância da Secretaria de Saúde Pública, para o Departamento de Receita da Secretaria de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Dr. Anibal Marques
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. gen. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 3/3/55
Petição:
0188 — Miguel José de Oliveira, requer exoneração do cargo de escrivão da Coletoria de Castanhal — Deferido.

GABINETE DO
SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 3/3/55
Petições:
0869 — João Laudelino Dias Estumano, adjunto de promotor, em Mocajuba, requer aposentadoria compulsória — Discordamos do parecer da Consultoria Jurídica do D. P., na parte em que alega não ter o requerente direito à gratificação adicional prevista no art. 149 da Lei n. 749, de 24/12/53. Realmente, estabelece o art. 227 desse estatuto legal que a vigência dos benefícios da gratificação adicional começará a partir de 1.º de janeiro do ano em curso. Entretanto, tal estipulação não pode prejudicar o direito do requerente, só por que tenha ele atingido a idade compulsória antes dessa data. Seu direito à gratificação, a nosso ver, permanece, pois que atingiu a compulsória após a data da lei e conta mais de trinta (30) anos de serviço público estadual. O prazo estabelecido pelo art. 227 da lei nos parece referir-se apenas ao início do pagamento da gratificação aos funcionários que a mesma façam jus. Mas o direito à percepção desse benefício ficou assegurado ao requerente a partir da data da lei que o instituiu; isto é, 24 de dezembro de 1953. E a essa data o mesmo ainda não havia encerrado sua vida funcional. Pelo exposto, opina esta Secretaria pelo deferimento total do pedido, ou seja, pela concessão da aposentadoria e da gratificação adicional referente ao tempo de serviço efetivamente prestado ao Estado. S. M. J., é a

SECRETARIA
DE ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃODECRETO DE 28 DE FEVEREIRO
DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elvira Alves Garcia, para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal, classe A, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Aguas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURADECRETO DE 2 DE MARÇO
DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Otavio Augusto Pereira Lobo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor da Cadeira de Eletroterapia e Radiologia da 4.ª série, padrão I, do Quadro Único, lotado na Faculdade de Odontologia, vago com a exoneração a pedido de Raimundo Cordeiro de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

titular da S. F., no sentido de ser aguardada melhor oportunidade para o atendimento à solicitação da Procuradoria Geral do Estado. — Sin, da Inspetoria da Guarda Civil — Ao D. P., para parecer.

Em 2/3/55
N. 228, da Assembléia Legislativa, versando sobre o Veto após as leis ns. 5 e 29 — Agradecer a comunicação e solicitar a remessa dos projetos ns. 5 e 29, para efeito de publicação.

N. 131, da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, Recife-Pernambuco, comunicação de assunção de cargo — Agradecer a comunicação desejando felicidades no desempenho da função.

N. 13, da Câmara Municipal de Juruti, comunicando a instalação de posse da nova Diretoria — Agradecer e arquivar.

N. 22, da Prefeitura Municipal de Juruti, comunicação — Agradecer e arquivar.

N. 8, da Prefeitura Municipal de Muaná, comunicação de posse — Agradecer e arquivar.

N. 225, da Assembléia Legislativa, remetendo cópia da Resolução n. 16, de 24/2/55 — Agradecer a comunicação.

N. 8, da Prefeitura Municipal de Muaná, comunicação — Agradecer e arquivar.

N. 31, da Polícia Militar, remetendo o processo 047, da Prefeitura Municipal de Bujarú, telegrama n. 61, de Asterio Soares de Castro, delegado de polícia em João Coelho, telegrama n. 55, de Teófilo Olegário Furtado, Prefeito de Itaituba, telegrama n. 66, de Tereza Lopes Monteiro, Alenquer — Sejam arquivados os processos.

N. 3079, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo o telegrama sin, do Prefeito de Soure — Arquivar-se.

Telegramas:
N. 106, de José Antonio Teixeira, delegado de polícia de Maracanã, pedido de providências — Remeta-se cópia do telegrama supra ao T. J. E.

N. 13, de Nagib Mutran, Marabá — Em face de já ter o interessado solicitado providências ao T. J. E., conforme afirma em seu despacho telegráfico, arquivar-se.

N. 74, de Wilson Jacob Benathar, Curuçá — Arquivar-se.

N. 107, de Licínio Silva, Belém — Com referência ao assunto do telegrama supra, esta Secretaria tomou imediatas providências. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇASDEPARTAMENTO
DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor.
Em 4/3/55
Processos:

Sin, da Caixa Beneficente dos Despatchantes Estaduais — Ao Tesoureiro, para tomar consideração.

N. 139, do Departamento de Administração — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças por onde deve ser fornecido os talonários requisitados.

Ns. 146, 148 e 149, do Fomento Agrícola — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 50, do Fomento Agrícola — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 153, de Produtos Vitória Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 997, de Francisco Maria Bordalo — Ao Oficial Mário Zerra, para assistir. Baixe-se Portaria.

N. 1171, de David Serruya & Cia. — Como requer.

N. 54, do Departamento Estadual de Aguas — Dada baixa no manifesto geral, encaminhe-se ao conferente do armazém, para saída.

Sin, da Ordem Terceira de S. Francisco — Dada baixa no manifesto geral, encaminhe-se ao conferente, para verificar a sua saída.

N. 1172, de Olímpio Fernandes & Cia. — O representante do fisco agiu com benevolência, notificando simplesmente o postulante a recolher o imposto relativo à diferença resultante do exame de sua escrita fiscal e elementos com a mesma relacionados. Nestas condições intime-se para pagamento em duas prestações, dentro do prazo de 30 dias. A Secção de Fiscalização, para os devidos fins.

N. 1165, de Humberto Marques da Silva — A Secção de Fiscalização, para exame e parecer.

N. 1164, de Alcindo Chaves — A Secção de Fiscalização.

N. 1163, de Barros & Cordeiro — Ao chefe da Fiscalização do Litoral, para providenciar, encaminhando ao chefe do

Pôsto Fiscal para baldeação mediante a guia competente.

N. 1168, de Soares de Carvalho — Ao Pôsto Fiscal em Icoaraci, para conferência, saída e informação.

N. 1167, de Vale, Alves & Cia. — Dada baixa no manifesto geral e, verificado o alegado, entregue-se.

N. 1166, de Isaac Anzalak — Dada baixa no manifesto geral, encaminhe-se ao conferente para, verificado o alegado, dar saída.

N. 1156, de João Guimarães Brasil — Diga a Secção de Fiscalização.

Ns. 1155, de Júlio Sobral Campos e 1154, de Jacyr Rodrigues da Silva — A Secção de Fiscalização.

N. 1170, de Emmanuel Meireles Furtado — Certifique-se.

N. 1169, de Oscarino Lanter — As 1.ª e 2.ª Secções, para averbar.

N. 1161, de José da Rocha Godinho — Embarque. Encaminhe-se ao conferente do armazém.

N. 1160, de Rebelo Prado & Cia. — A Secção de Fiscalização.

Ns. 1158, de João Marçal Madorra e 1157, de Lino Moreira de Sousa — Diga a Secção de Fiscalização.

Sin, da Estrada de Ferro de Tocantins — Processe-se a guia, junto-se as notas de venda à 1.ª via, privativa da exportação.

N. 1172, de J. Fonseca & Cia. — Ao Chefe do Pôsto Fiscal do Ver-o-Peso, para providenciar e informar, depois da juntada da guaiá de embarque.

N. 1177, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Embarque-se. Encaminhe-se ao Conferente.

N. 1174, de Manoel Pedro & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 1179, de Uberacy Terra das Neves — Averbese.

N. 1178, de Celso José dos Santos Leal — Certifique-se em termos.

N. 1183, de Ester Tavares Pinheiro — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

Ns. 1181 e 1182, da Importadora de Ferragens S/A — Como requer.

N. 1180, de Osmarino Cardoso da Rocha — A 2.ª Secção, para informar, verificada a baixa no manifesto geral.

DEPARTAMENTO DE
DESPESA

T E S O U R A R I A	
SALDO do dia 4	1.695.614,10
de março de 55	
Renda do dia 5	673.851,00
de março de 55	
SOMA	2.369.465,10
SALDO para o dia	
7/3/55	2.369.465,10
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.280.297,40
Em documentos	432.907,10
Depósitos Especiais	656.260,60
TOTAL	2.369.465,10

Belém (Pará), 5 de março de 1955. Visto: — João Bento, diretor do Dep. de Despesa. — A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará amanhã, dia 7 de março de 1955, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Departamento Estadual de Águas, Imprensa Oficial, Orfanato Antônio Lemos, Fôlha de Contratos do Departamento do Pessoal, Fôlha de Contratos do Governador e Fôlha de Ajuda de Custo aos Deputados da Assembleia Legislativa.
Diaristas:
Orfanato Antônio Lemos e Matadouro do Maguari.
Custeios:
Tribunal de Contas e Educandário Monteiro Lobato.
Diversos:
Vicente & Irmão, F. Porto de Oliveira, José dos Santos Ferraz, Waldemar Chaves, Moisés Israel, Joana Chagas dos Santos, Euclides Elias de Oliveira, Corpo Municipal de Bombeiros, Jolina Oliveira da Silva, Joaquim Campelo de Miranda, Mário Lisboa de Brito, Waldemar Cordeiro, Miguel Lourenço, Oduval Leite Leão, Manoel Almeida de Oliveira, Avelino Gomes da Silva, Deolinda Amarel Oliveira, João Carneiro Borralho, Joana da Silva Omena e Helena Leal da Cunha.

Restos a pagar:
Francisco Mozart de Andrade, Maria José Teixeira de Sousa e Pereira & Saraiva.
Nota:
As repartições que ainda não recolheram a este Departamento as Fôlhas de Pagamento do mês de janeiro p. p., só serão chamadas para o pagamento de fevereiro último, após a devolução das folhas referentes àquele mês.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 26 de fevereiro ao dia 4 de março de 1955.

Autorização para comerciar:

1 — Sabina Magno Marques, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, que lhe outorga seu marido Humberto Marques da Silva — Registre-se.

2 — Moysés Isaac Tobolem, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa D. Gimól Azulay Tobolem — Registre-se.

Alteração de nome:

3 — Antônio Fernandes Gonçalves, pedindo o registro do Alvará do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara, que autorizou o requerente, para fins comerciais, a assinar-se: Antônio Fernandes Gonçalves Correia — Registre-se.

Atas:

4 — Banco Moreira Gomes, S/A, pedindo o arquivamento da cópia autêntica, da ata da Assembleia Geral, de seus acionistas, realizada no dia 26 de fevereiro do corrente, quando se reuniram em sessão ordinária — Arquite-se.

5 — Companhia Industrial do Brasil, pedindo o arquivamento da cópia autêntica da ata de sua Assembleia Geral, em 28 de fevereiro, passado — Arquite-se.

Contratos:

6 — Aguiar & Fernandes, pedindo o arquivamento de seu

contrato social. Sede: Belém, à Rua Dr. Assis n. 210, sem filial; objeto: Comissões, consignações e conta própria; capital — Cr\$ 50.000,00; entre partes: Alberto Gomes Fernandes e Isaac Aguiar, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

7 — Alfaataria Louvre, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua 13 de Maio n. 262, sem filial; objeto: Alfaataria, artigos finos para homens e confecção, podendo ainda explorar outros negócios lícitos; Capital — Cr\$ 500.000,00; entre partes: Moisés Isaac Tobolem e Gimól Azulay Tobolem, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

8 — M. C. Ferreira & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua Barão de Igarapé-miri n. 302, sem filial; objeto: Merceria e sorveteria; capital — Cr\$ 150.000,00; entre partes: Teodoro Ferreira, João Lima de Noronha e Maria da Conceição Ferreira, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

9 — G. Miléo & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: cidade de Santarém, à Rua João Pessoa n. 179, sem filial; objeto: Farmácia e drogaria, no estabelecimento denominado "Farmácia Salus"; capital — Cr\$ 900.000,00; entre partes: Guilherme Jorge Alberto Nicolau Miléo, Maria Ayres Pereira, casados e Pedro Paulo Antônio Miléo, solteiro, todos brasileiros; prazo indeterminado — Arquite-se.

Alterações:
10 — Silva, Garcia & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, que altera o seu objetivo, que será: o comércio de mercaderias, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, podendo ainda explorar outros ramos lícitos, permanecendo a mesma sede, capital, prazo e quadro social — Arquite-se.

11 — M. Cardoso, Comércio e Indústria, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada do sócio Anibal de Figueiredo Cardoso, que transfere a sua quota de capital ao novo sócio que ingressa na sociedade, Elcy da Fonseca Cardoso; permanecendo o mesmo capital, sede, prazo e finalidade; entre partes: Maximiano Silvino Cardoso, Elói Figueiredo Cardoso e Elcy da Fonseca Cardoso, o segundo solteiro e os outros casados, todos brasileiros — Arquite-se.

12 — Cezar Santos & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 1.500.000,00, para Cr\$ 3.000.000,00 e o aumento da retirada "pro-labore", dos sócios; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

13 — J. Dias Paes & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento da retirada "pro-labore", dos sócios; permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 1.000.000,00, a mesma sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

14 — Martins, Melo & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada do sócio Germano José de Melo, embolsado de seus haveres; aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00, para Cr\$ 10.000.000,00 pelo ingresso na sociedade dos novos sócios quotistas: — Pedro Campos Vieira, Amélio Marques Paixão e Manoel de Oliveira Barbosa; passando a sede de seus negócios para a Rua 15 de Novembro n. 120, com filiais nos Municípios de Capenema e Nova Timboteua, à E. F. de Bragança; Municípios de Bujará e Ourém, neste Estado e na cidade de Itacoatiara, no Estado do Amazonas; permanecendo a mesma finalidade e prazo; entre partes: — David Lopes, que para fins comerciais passa a assinar-se: David Lopes de Melo, português, casado, Francisco Corrêa da Silva, Alvaro Domingues

Corrêa, Amélio Marques Paixão, Manoel de Oliveira Barbosa, casados; Manoel Martins Nogueira, solteiro, todos portugueses e Pedro Campos Vieira, brasileiro, casado, Valdomiro Martins Gomes, português, casado — Arquite-se.

16 — Arthur Costa & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela modificação do seu objetivo comercial, que será: exploração do comércio de secos e molhados, importação e exportação de mercadorias nacionais e do estrangeiro; permanecendo o mesmo capital, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

Firmas coletivas:
17 — Alfaataria Louvre, Ltda. — G. Miléo & Cia. — M. C. Ferreira & Cia. — Aguiar & Fernandes, pedindo, respectivamente, o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:
18 — Alice Nogueira Pinto, brasileira, viúva, pedindo o registro da firma Viúva R. Brito Pinto, de que é responsável. Sede: Belém, à Praça Justo Chermont n. 168, sem filial, no estabelecimento denominado "Foto Nazaré"; objetivo: Fotografia; capital Cr\$ 100.000,00 — Registre-se.

19 — Marcos Antônio de Oliveira Bueres, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma M. Bueres, de que é responsável. Sede: Belém, à Rua 13 de Maio n. 15, altos; objeto: Estudos, Projetos, Cálculos e Construções civis; Capital Cr\$ 100.000,00 — Registre-se.

20 — Antônio Batista Adrião, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma A. B. Adrião, de que é responsável. Sede: Belém, à Travessa São Pedro n. 828, sem filial; objeto: Merceria; capital Cr\$ 20.000,00 — Registre-se.

21 — Joaquim Tavares Dias da Silva, português, solteiro, pedindo o registro da firma J. T. Dias da Silva, de que é responsável. Sede: Belém, à Avenida Braz de Aguiar n. 95, sem filial; objeto: Merceria; capital — Cr\$ 200.000,00 — Registre-se.

22 — Jair de Oliveira Figueiredo, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma, de que é responsável. Sede: Cidade de Soure, na 4a. Rua, sem filial; objeto: Merceria; capital Cr\$ 10.000,00 — Registre-se.

23 — João Marinho Contente, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma J. M. Contente, de que é responsável. Sede: Belém, à Rua dos Tambois n. 486, sem filial; objeto: Merceria; capital Cr\$ 10.000,00 — Registre-se.

24 — José Gomes Ferreira, português, casado, pedindo o registro da firma J. C. Ferreira, de que é responsável. Sede: Belém, à Rua Padre Prudêncio n. 292, sem filial; objeto: Botequim; capital Cr\$ 40.000,00 — Registre-se.

Procuração:
24 — Moyses Greiber, pedindo o registro da procuração que lhe outorga D. Ana Adélia Greiber — Registre-se.

Averbações:
25 — Martins, Melo & Cia., pedindo para averbar em seu registro a retirada do sócio Germano José de Melo: a admissão dos novos sócios: Pedro Campos Vieira, Amélio Marques Paixão e Manoel de Oliveira Barbosa, sem direito a assinarem pela firma e o aumento do seu capital social de Cr\$ 5.000.000,00, para

Cr\$ 10.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

26 — M. Cardoso, Comércio e Indústria, Ltda., pedindo para averbar em seu registro, a retirada do sócio quotista, Anibal de Figueiredo Cardoso e a admissão da nova sócia D. Elcy da Fonseca Cardoso — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

27 — Cezar Santos & Cia., Ltda., pedindo para averbar em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 1.500.000,00, para Cr\$ 3.000.000,00 e o aumento da retirada "pro-labore", que têm direito os sócios: — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

28 — Arthur Costa & Cia., Ltda., pedindo para averbar em seu registro, que o seu objetivo comercial é: o comércio de secos e molhados, importação e exportação de mercadorias nacionais e do estrangeiro — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

29 — Silva, Garcia & Cia., pedindo para averbar em seu registro, que o seu comércio é de merceria, com importação de mercadorias nacionais e do estrangeiro e qualquer outro ramo lícito — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Licenças:
30 — Afonso Lopes Pereira, leiloeiro da praça, pedindo permissão para o seu preposto realizar um leilão no próximo domingo, dia 6, às 9,30 horas, à Av. Ceará n. 170/176 — Deferido.

31 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão, no próximo domingo, dia 6, às 9 horas, à Praça Brasil n. 141 — Deferido.

32 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 6, às 10 horas, à Av. Comandante Braz Aguiar n. 29 — Deferido.

Cancelamento:
33 — Singefredo Sá, firma desta praça, pedindo o seu cancelamento — Cancele-se.

34 — Durante a última semana, pediram legalização de livros: — Manoel Pedro & Cia., Ltda., Irmãos Parente, João Grêlo & Holanda — Alto Tapajós, S/A — Dacier Lobato & Irmão — Jayme Vilhena & Filho, Ltda — Fábrica União, Indústria e Comércio, S/A — Banco da Lavoura de Minas Gerais, S/A — M. Quaresma & Cia. — Booth (Brasil) Ltda. — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A — Banco Ultramarino Brasileiro, S/A — Indústrias Martins Jorge, S/A — João Elvas — J. Tomaz & Cia. — Toscano & Cia. — Azebar, S/A, Representações e Conta Própria — Bank Of London & Shouth America, Ltda — Benarrós & Irmão — Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação, S/A — Adriano Pimentel & Cia. — Sociedade Agro-Industrial do Amapá, Ltda. (filial).

Certidões:
35 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: — Bristol Myers do Brasil, S/A — Produtos Químicos e de Tinturas — Cooperativa de Consumo da Associação Beneficente Recreativa Importadora, Ltda — Jovelino Quintino de Castro Leão Filho — Olavo Viana Assunção — Jorge Maciel de Pontes Leite — S/A Phillips do Brasil, Equipamento Médico Científico — Esso Standard do Brasil Incorp — M. Bueres.

SECRETARIA DE ESTADOS OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

Sentença proferida pelo sr. Chefe do Expediente desta Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, por ordem do respectivo titular, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras sem denominação, no Município de Ananindeua, em que é discriminante: — Dr. Guilherme Lins de Vasconcelos Chaves.

Considerando que o presente

processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando que os pareceres Técnico, Judiciário e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito e, em consequência, determine a expedição do competente título definitivo.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, 3 de março de 1955.

Assinatura ilegível
Chefe de Expediente
Por ordem do Secretário de Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terra e Viação.

Em 23/55.

N. 411, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, pedido de verba para as despesas com as obras do Instituto de Educação do Pará — Despacho: Arquivo-se.

N. 257, da Secretaria de Interior e Justiça, solicita a SOTV, para que seja feito um orçamento para reparos no prédio onde funciona a Assistência Judiciária do Cível, caso pertença ao patrimônio estadual — Despacho: Ao Sr. Secretário do Interior e Justiça.

N. 356, de Raimundo de Araújo, requer a título precário, pelo prazo de 5 anos, o campo do Estado em Tucuruí — Despacho: A Procuradoria Fiscal do Estado, por intermédio da S. F.

N. 195, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, solicitando entrega da importância de Cr\$ 29.166,60 ao S. N. do Estado. — Despacho: Arquivo-se.

N. 334, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, solicitando sejam retiradas goteiras naquela repartição — Despacho: Ao mestre Sebastião.

N. 423, de Raimundo Valdemar Coelho, requer compra de terras em Ourém — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 019, de Aladia Maia Ludgero, requer arrendamento de terras de Castanhal em Altamira — Despacho: Este processo deve ser enquadrado na Lei 913, única em vigor. Ao S. C. R.

N. 391, de Mário de Nazaré Hermes, requer junta da presente petição de reconsideração, ao processo de reajustamento da construção do Pavilhão de Sanitários no Instituto de Educação do Pará — Despacho: Arquivo-se.

N. 193, da Assembléia Legislativa, atendendo o requerido pelo Deputado Candido Cunha, solicita providências junto à SOTV, para que sejam procedidos os reparos necessários no prédio onde funciona a Escola Lauro Sodré, em Curuçá — Despacho: A S. F.

N. 3222, de Raimundo Sobral, requer arrendamento de terras destinadas à indústria Extrativa da Balata, em Alenquer — Despacho: Volte ao S. C. R., para que informe de acordo com a Lei 913 que está em vigor sobre arrendamentos.

N. 2319, da Assembléia Legislativa, solicitando autorização para construção de um prédio destinado ao posto médico de Marapanim — Despacho: A S. F.

N. 439, de Simão Roffé, solicita seja dado prosseguimento ao processo anexo, de demarcação das terras denominadas "Ilha do Santo", no M. de Tucuruí, em que é interessada a firma Simão Roffé & Cia., representada pelo mesmo — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 431, do Departamento Estadual de Águas, remete 4 vias de análises de água — Despacho: A S. S. P.

N. 429, do Departamento Estadual de Águas, remete 4 vias de análises de água — Despacho: A S. S. P.

N. 430, do Departamento Estadual de Águas, remete 4

vias das análises de água — Despacho: A S. S. P.

N. 425, da Coletoria de Rendas do Estado no Município de João Coelho, presta informações — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 433, da Coletoria de Rendas do Estado em Curuçá, presta informações — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 434, da Coletoria de Rendas do Estado em Curuçá, presta informações — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 428, de Thomaz Henrique Busby, requer certidão no Município de Igarapé-Miri — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 421, de Antônio Ferreira Lima, requer compra de terras no Município de Capangema — Despacho: Ao Serviço de Terras.

Em 3/55.
N. 454, do Serviço de Navegação do Estado, presta contas de importância recebida na S. E. F., referente aos duodécimos do mês de janeiro último para aquisição de Combustível e Lubrificantes, Rancho e Despesas Diversas — A S. F.

N. 450, do Serviço de Cadastro Rural, encaminhando guia de recolhimento sobre licença para exploração de castanhal em Monte Alegre — Arquivo-se.

N. 447, de João Rocha Venancio, requerendo compra de terras no Município de Óbidos — Ao S. de Terras.

N. 448, de Regina Coeli de Paiva, solicitando licença para tratar de interesses particulares, a partir de 11/55, p. passado — Ao D. do Pessoal.

N. 449, de Elpidio Araújo Aires, requer certidão de terras no Município de Santarém Novo — Ao Serviço de Terras.

N. 451, de Elpidio Araújo Aires, requer certidão de terras no Município de Santarém Novo — Ao Serviço de Terras.

N. 453, de José Maria Soares de Araújo, requer compra de terras no Município de Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 452, de Elias Zumero, requer compra de terras no Município de Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 446, de Joana de Souza, esclarecimento referente ao processo n. 2.635/54 — Ao Serviço de Terras.

N. 440, de José Anísio de Oliveira, protestando contra a retenção da Sra. Josefa Amorim Barbosa, referente a compra de terras no Município de Acará — Ao Serviço de Terras.

N. 445, de Maria Rêgo Barros de Oliveira, requer compra de terras no Município de Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 457, de Arlindo Fonseca de Quadros, requer certidão de terras no Município de Maracanã — Ao Serviço de Terras.

N. 441, de Wanderley de Andrade Normando, requer compra de terras, no Município de Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 443, de Armando Gato, requer arrendamento de terras de castanhas em Oriximiná — Ao S. C. R.

N. 435, do Serviço de Cadastro Rural, petição de Hermengarda Amanajás de Carvalho, escriturário classe D, lotada no S. C. R., solicitando inspeção de saúde — Despacho: A S. S. P.

N. 432, de Maria Amélia de Figueiredo Pamplona, requer compra de terras no Município de Irituia — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 438, do Departamento Estadual de Águas, remessa de 4 vias análises de água — Despacho: A S. S. P.

N. 372, do Gal. Joaquim Justino Alves Bastos, comunica ao Gal. Governador do Estado, que atendendo a solicitação contida em carta datada de 20-8-54, propôs à Diretoria Ge-

ral do Pessoal a transferência do 2.º Tenente Edgard Pinto Pampolha, para o G. G. da 8.ª R. M. e apresenta uma sugestão no sentido de passar para o Estado as instalações militares existentes na Cidade de Óbidos mediante a compensação de... Cr\$ 300.000,00 — Despacho: A S. I. J.

N. 210, do Comando do 4.º Distrito Naval, solicita cessão de terreno para a construção do Hospital Naval de Belém — Despacho: A S. I. J.

N. 1.718, de João Duarte de Souza, requerendo arrendamento de castanhas no Município de Conceição de Araguaia — Despacho: Ao Serviço de C. R.

N. 271, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, em of. s/n. o eng. Hélio Pinheiro da Silva Almeida, comunica a vistoriação do terreno localizado aos fundos do próprio do Estado "Faculdade de Odontologia" — Despacho: A S. I. J.

N. 382, do Serviço de Navegação do Estado, orçamento apresentado pela firma Pires da Costa & Cia., para reparos na lancha "Antonina" — Despacho: A S. F.

N. 417, de Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro e outros, requer compra de terras situadas na Estrada de Ferro de Bragança, 1.º Município — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 418, de Artur Martins, requer compra de terras situadas na Estrada de Ferro de Bragança, nas proximidades do Entroncamento — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 419, de Vitorino Moura Pina, requer compra de terras na Estrada de Ferro de Bragança, 10.º Município — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 420, do Departamento Estadual de Águas, faz solicitação ref. aos duodécimos de fevereiro e março de 1955 — Despacho: A S. F.

N. 412, de Umbuzeiro & Cia., requer arrendamento de terras de castanhas no Município de Altamira — Despacho: Ao Serviço de Cadastro Rural.

N. 413, de Umbuzeiro & Cia., requer renovação de licença para exploração da Borracha em Altamira — Despacho: Ao S. C. R.

N. 415, do Serviço de Cadastro Rural, remessa de 1 processo sobre licença para exploração de Castanhal em Óbidos, de Francisco Martins — Despacho: Arquivo-se.

N. 396, de Leocádia Mithomen Maranhão, desejando dar em penhor agrícola ao Banco do Brasil S/A., desta praça a safra da castanha, situada no Município de Conceição de Araguaia. Requer a necessária autorização — Despacho: A S. I. J.

N. 197, do Departamento Estadual de Águas, encaminhando 16 contratos celebrados com o pessoal da Usina Diesel Elétrica de São Braz — Despacho: Ao D. E. A.

N. 1.796, de Belarmino Libanio de Brito, requerendo arrendamento de Castanhas em Monte Alegre — Despacho: A S. F.

N. 414, de Manoel Cavalcante Umbuzeiro, requer renovação de licença para a exploração de Borracha no Município de Altamira — Despacho: Ao S. C. R.

Em 23/55.

Processos:

N. 1216, de José Cardoso Simões, requerendo arrendamento de castanhas em Alenquer — Despacho: A S. F.

N. 1439, de Zulma Segunda Simões, requerendo arrendamento de castanhas em Alenquer — Despacho: A S. F.

N. 1215, de Cicero Lopes Ferreira, requerendo arrendamento de castanhas em Alenquer — A S. F.

N. 1214, de Licínio de Sena

Simões, requerendo arrendamento de castanhas em Alenquer — Despachos: A S. F.

N. 1433, de Lisbina Cardoso Simões, requerendo arrendamento de castanhas em Alenquer — Despacho: A S. F.

N. 1184, de Flavio Ferreira Picanço, requerendo arrendamento de castanhas em Alenquer — Despachos: A S. F.

N. 318, de Pedro Vieira e outros, protestam contra o Coletor Estadual sobre terras de castanhal no Município de Baião — Despacho: Ao S. C. R., para solicitar informações telegráficas.

N. 392, de Fernando de Oliveira Capucho, requer compra de terras em Irituia — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 381, de Ciciliano Bahia Pinto, requer certidão no Município de Monte Alegre — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 393, do Serviço de Cadastro Rural, remessa de 8 processos sobre licença para exploração de castanhal em Alenquer, de José Marques Sobrinho e outros — Despacho: Arquivo.

N. 373, de Olgarino Osorio Borges, requer compra de terras em Maracanã — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 385, de Izabel Soares Saldanha, requer compra de terras em São Caetano de Odvelas — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 380, de Domingos da Silva Esquerdo, requer compra de terras em Prainha — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 384, de Milton Fernandes da Silva, requer certidão em São Domingos do Capim — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 383, de Milton Fernandes da Silva, requer certidão em S. Domingos do Capim — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 395, de Jacira Sarquis de Almeida, requer compra de terras em Irituia — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 398, de João da Silva Lopes, requer compra de terras em Anajás — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 400, de Melchiades Rodrigues da Costa, requer a SOTV, mandar registrar a inclusa Escritura de Compra e Venda, do Município de Anhangá — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 379, do Serviço de Cadastro Rural, remessa de 6 processos sobre licença para exploração de castanhal em Alenquer — Despacho: Arquivo.

N. 370, do Serviço de Cadastro Rural, remessa de 1 guia de recolhimento sobre licença para exploração de castanhal em Alenquer, de Antônio Valinoto Filho — Despacho: Arquivo.

N. 397, do Serviço de Cadastro Rural, comunica que o Dr. Isaac Barcessat, por determinação superior assinou o livro de ponto até o dia 31 p. findo — Despacho: Arquivo.

N. 402, do Serviço de Cadastro Rural, frequência dos funcionários Augusto Jartho da Silva Pereira e outros — Despacho: Arquivo.

N. 403, do Serviço de Cadastro Rural, frequência de funcionário Waldelirio Nobre — Despacho: A S. S. P.

N. 404, do Serviço de Cadastro Rural, frequência do funcionário Aurelio Nazaré dos Santos — Despacho: A S. F.

N. 399, do Departamento Estadual de Águas, faz solicitação referente ao pagamento dos vencimentos de janeiro do funcionário Claudionor Joaquim Nogueira — Despacho: A S. F.

N. 378, da Secretaria de Saúde Pública, encaminha o laudo médico de Regina Coeli das Neves Galvão — Despacho: Arquivo.

N. 2901, de Francisco Martins, requer licença para exploração e extração da castanha, no Município de Óbidos, Colônia do Ió Branco — Despacho: A S. F.

N. 410, de Amiraldo Nobre, requer compra de terras no Município de Irituia — Despacho: Ao Serviço de Terras.

N. 409, de Raimundo Dario Ferreira de Brito, requer compra de terras em Irituia — Despacho: Ao Serviço de Terras.

— N. 407, de Aluizio Bento da Silva, requer compra de terras em Irituia — Despacho. Ao Serviço de Terras.

— N. 408, de Isaac Bemerguy, requer compra de terras em Irituia — Despacho. Ao Serviço de Terras.

— N. 405, de Onorato Mendes

Fideles, requer compra de terras em Almerin — Despacho. Ao Serviço de Terras.

— N. 406, do Coletor Estadual de Marabá, em telegrama solicita providências contra a invasão de castanhais pelo Sr. Aureolino Nunes Leal — Despacho. Ao Serviço de Cadastro Rural.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 76 — DE 4 DE MARÇO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 4/55 DNC, de 1/3/55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria.

RESOLVE:

Cassar, o Bilhete de Localização n. 334, referente ao lote n. 7, situado na 4.ª Travessa — Meruoca, do Núcleo N. S. do Carmo de Benevides, do Município de João Coelho, expedido em 17 de dezembro de 1952, em favor de Manoel Paiva de Lima, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo art. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 4 de março de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 75 — DE 4 DE MARÇO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 4/55 DNC, de 1/3/55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria.

RESOLVE:

Cassar, o Bilhete de Localização n. 1.778, referente ao lote n.

332, situado à Rua A, do Núcleo Jambuaçu, no Município de Igarapé Açú, expedido em 26 de julho de 1941, em favor de João Teixeira Coelho, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo art. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 4 de março de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 74 — DE 4 DE MARÇO DE 1955

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação em ofício n. 4/55 DNC, de 1/3/55, da Diretoria Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria.

RESOLVE:

Cassar, o Bilhete de Localização n. 671, referente ao lote n. 58, situado à margem esquerda do Igarapé Propindeua, no Município de Irituia, expedido em 29 de janeiro de 1949, em favor de Adejanira Pantoja Pacheco, por haver o seu possuidor incidido nas penalidades impostas pelo art. 81, do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 4 de março de 1955.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Pompeu de Oliveira Leitão, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço, pertence à quadra 25 de Setembro, Duque de Caxias — Jutahy e Mercedes de onde dista de 20,70 mts.

Dimensões:

Frente, 5,45 mts.

Fundos, 46,20 mts.

Área, 251,70 mts.²

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 51, e à esquerda com o imóvel n. 55.

No terreno tem um chalet coletado sob o n. 53.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de fevereiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. (T. 1041 — 24-2; 6 e 16-3-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antonio Vasconcelos, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno já edificado pelo requerente, situado na seguinte quadra: Av. Visconde de Inhaúma — frente e Duque de Caxias, Trav. Lomas Valentinas de onde Limites: à direita o imóvel n. 870, à esquerda o imóvel n. 874 e à esquerda o imóvel n. 870.

Dimensões:

Frente — 10,00 metros.

Fundos — 71,50 metros.

Área — 715,00 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. (T. 10.383 — 15 e 25/2 e 6/3/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Francisco Canindé Melo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Visconde de Inhaúma, Duque de Caxias, Angustura e Lomas

Valentinas distando de 79,41 metros.

Dimensões:

Frente — 8,25 metros;

Fundos — 68,40 metros.

Tem uma área de 556,30 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 880 e à esquerda com o imóvel n. 872. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 874.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1955.

(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras. (T. 10.384 — 15, 25/2 e 6/3/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo a Sra. Leonor Rego Barros dos Santos, brasileira, casada, assistida de seu marido Sr. Raimundo Andreolino dos Santos, residentes nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na seguinte quadra: Mauriti, Barão do Triunfo, Duque de Caxias e 25 de Setembro de onde dista 113,40 metros.

Dimensões:

Frente — 7,55 metros;

Fundos — 73,50 metros; Linha de travessão — 7,25 metros.

Tem uma área de 543,90 metros quadrados.

Tem a forma de um quadrilátero irregular.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 985 e pelo lado esquerdo com o n. 995. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 943.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras. (T. 10.402 — 16, 26/2 e 6/2/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo os menores Maria Arlete, Antonio Lourenço, Adeline e Maria de Fatima da Silva, brasileiros, representados por sua tia Luiza Ferreira Aragão, requerido por aforamento o terreno situado na seguinte quadra: Mauriti, Barão do Triunfo, Duque de Caxias e 25 de Setembro de onde dista 169,45 metros.

Dimensões:

Frente — 5,70 metros;

Fundos — 71,50 metros.

Tem uma área de 427,55 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 957 e à esquerda com o imóvel n. 963. No terreno há uma barraca coletada sob o número 959.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1955.

(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras. (T. 10.403 — 17, 27/2 e 6/3/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Desidério Tenezer, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Getúlio Vargas, Comandante Ernesto, 15 de Novembro de onde dista de 20 metros.

Frente — 8,00 metros.

Fundos — 40,00 metros.

Área — 320 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com terreno baldio e à esquerda com a Praça de esportes do Pedreira F. Clube. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de dezembro de 1954.

(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras. (T. 10.410 — 17 e 27/2 e 6/3/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Manoel Agostinho Luna, brasileiro, casado, residente na Vila de Mosqueiro, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade do Chapéu Virado, na seguinte quadra: Estrada da Bateria, Estrada do Farol — Chapéu Virado, Passagem Abelardo Condurú e Estrada 16 de Novembro donde dista 66,00 metros.

Dimensões:

Frente — 11,00 metros;

Fundos — 40,00 metros.

Tem uma área de 440,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Pre-

feitura Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 10.411 — 17, 27/2 e 6/3/55 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Valdemar Coelho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agrícola, sita na 14.ª Comarca Guamã; 36.º Termo; 36.º Município — Ourém — Colônia Capitão Poço com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, na Colônia Capitão Poço, limitando-se: ao Norte, com terras do finado Conde Koma; ao Nascente, com terras de Vicente Tomaz de Oliveira; ao Sul, com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Ourém.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de março de 1955.

(a.) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo.
(T. 10.555 — 6, 16 e 26/3/55 — Cr\$ 120,00)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20-5-55, e no Ato n. 5, de 14-1-55, (D. O. de 19-1-55),

cita como citado fica, através do presente Edital, o Exmo. Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para no prazo de dez (10) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas do numerário por ele recebido na Tesouraria do Departamento da Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, no valor de Cr\$ 181.517,20, e destinado ao atendimento das despesas de consertos e reparos do prédio onde este T. C. tem a sua sede à Av. Independência, 184 (Processo n. 303), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo, e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 19 de fevereiro de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. — Dias 5, 6 e 8/3)

JUNTA COMERCIAL

Dr. Oscar Faciola, Diretor da Junta Comercial do Pará, em Belém, etc..

Faço saber que D. Ana Adelia Greiber, leiloeira da praça, requereu sua exoneração do referido cargo e o levantamento da fiança que tem depositada na Delegacia Fiscal, do Tesouro Nacional, neste Estado.

De acordo com o despacho proferido em 24 de fevereiro, do corrente ano, mando expedir o presente Edital, com 120 (cento e vinte) dias a contar daquela data, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, devendo os interessados apresentarem as suas reclamações dentro do referido prazo, findo o qual poderá ser levantada a fiança.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 24 de fevereiro de 1955.

Eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, datilografiei.

(a.) Oscar Faciola, Diretor.
(G. — 6/3, 6/4, 6/5 e 6/6/55)

ma dos artigos 5.º e 20 dos atuais Estatutos, tudo de conformidade com o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 2 de março de 1955.

Os Diretores: Américo Nicolau Soares da Costa — Antonio Nicolau Vianna da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — Dias 5, 6, 8 e 22/3/55)

COMPANHIA DE SEGUROS COMERCIAL DO PARÁ

Assembléia Geral Ordinária

São convocados os acionistas a reunirem, a 21 de março do ano corrente, às 16 horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, 1.º andar, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim: Deliberar sobre o Relatório da Diretoria, contas, balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1954; eleger para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e a Mesa da Assembléia Geral, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 4 de março de 1955.

Os Diretores:

Oscar Faciola

Simão Roffé

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — 5, 6 e 8/3/55)

COMPANHIA DE SEGUROS "ALIANÇA DO PARÁ"

Seguros Incêndio, Transportes e Cascos

63.º Dividendo (1954)

Convidamos os snrs. Acionistas a virem receber, a partir de 8 de março de 1955, no escritório da Companhia, à Rua 15 de Novembro n.º 143, o 63.º Dividendo, relativo ao exercício de 1954, à razão de Cr\$ 17,00 para cada ação.

Belém, 2 de março de 1955. — Os Diretores: Américo Nicolau Soares da Costa, Antonio Nicolau Vianna da Costa e Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — Dias 3-4-5 e 6-3-55)

EDITAL DE CHAMADA

Convido os funcionários abaixo relacionados, a ressumirem as suas funções neste Departamento no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de serem dispensados por abandono de emprego.

Para que não aleguem

ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, Folha do Norte e Província do Pará.

Terezinha Porto Lima, escriturária.

Delorisano Belo Portela, escriturário.

Omar Coutinho de Alencar, servente.

Joarez Távora de Araújo, escriturário.

Raymundo de Jesus Albuquerque, escriturário.

Risoleta dos Santos Portq, escriturária.

Belém, 28 de fevereiro de 1955.

(a.) Eng. Augusto Lobato Mendes, Ass. Administrativo.

(Ext. 3 e 6-3-55)

CHAMADA DE EMPREGADO

O Dr. Diretor do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, pede ao Enfermeiro Antônio Odilon dos Santos, a comparecer a este Nosocomio pelo espaço de 8 dias, a contar da publicação deste, sob pena de ser demitido por abandono ao serviço.

Belém, 3 de março de 1955. — (a.) Dr. Albino Figueiredo, diretor do Hospital.

(Ext. — 6, 8 e 9/3/55)

BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA GUAPORÉ S/A

Levamos ao conhecimento dos Srs. Acionistas que se acham na sede social à sua disposição, nas horas de expediente os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei de Sociedades Anônimas.

Belém, 2 de março de 1955.
(a.) Antonio Adolfo Accioli Doria, Diretor Superintendente.

(Ext. — 6/3/55)

CHAMADA DE EMPREGADO

Notificamos ao Snr. Lourenço Santos empregado dos nossos estabelecimentos situados em Antônio Lemos (Município de Breves) neste Estado, a se apresentar ao trabalho naquela localidade, dentro do prazo de 8 dias, sob pena de demissão na forma da legislação em vigor.

Belém-Pará, 2 de Março de 1955. — (a.) Manoel Pedro & Cia., Ltda.

Ext. — 3-4 e 6-3-55

EDITAIS

ANÚNCIOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CHAMADA

Convido os funcionários abaixo relacionados, a comparecerem neste Departamento no prazo de oito (8) dias a contar da publicação do presente Edital, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Para que não aleguem ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, Folha do Norte e Província do Pará.

Arthur Sampaio Carepa, engenheiro.

Manfredo Barata Almeida da Fonseca, desenhista.

Ulysses Lauro Mendes Vieira, engenheiro.

Leorne Cairo de Oliveira Menescal, engenheiro.

Sebastião José da Silva, desenhista.

Edmundo Oyama Silva Lima, aux. de engenheiro.

Menahen Serruya, desenhista.

Walter Rodrigues dos Santos, of. administrativo.
Belém, 28 de fevereiro de 1955.

(a.) Eng. Augusto Lobato Mendes, Ass. Administrativo.
(Ext. 3 e 6-3-55)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Seguros Incêndio, Transportes e Cascos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas da Companhia de Seguros ALIANÇA DO PARÁ para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às quinze horas do dia 22 de março de 1955, à Rua 15 de Novembro n.º 143, nesta cidade, com o fim de julgarem as contas relativas ao exercício de 1954 e elegerem os membros do Conselho Fiscal e mais um Presidente e dois secretários para a mesa da Assembléia Geral, na for-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 6 DE MARÇO DE 1955

NUM. 4.357

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

Exmo. Sr. General Governador do Estado:
É-me grata a honra de me dirigir a V. Excia., em cumprimento às disposições dos arts. 181 inciso XL, do Código Judiciário, e 27 inciso XL, do Regimento Interno deste Tribunal, para, na presente mensagem, acérca da administração da Justiça, no último ano decorrido, expor ao conhecimento do Poder Executivo a situação em que passa para o ano que se vem de iniciar, o Poder Judiciário, sugerindo as medidas que aos outros Poderes constitucionais do Estado compete adotar, no sentido de assegurar a ordem social, pela boa aplicação das leis, através do entrosamento dos grandes órgãos estatais que constituem o Governo.

Pesa sobre o Poder Judiciário a imensa responsabilidade de velar pelo Direito, assegurando, pelos seus veredictos, o equilíbrio que deve reinar entre as regras morais e as jurídicas, para que não falte, ao ser decretada a sanção da força o apoio da sanção da consciência coletiva, por isso que como já dissera Cícero — *per se jus expetendum et colendum* — o maior poder do Direito está em ser ele querido e sentido.

É na sublimidade da nobre missão de que se acha investido o juiz, a que os irmãos ERIZZO, no ROMANCE DO ADVOGADO, compararam o causídico, discernindo o bem do mal e distinguindo o que pode e que deve ser feito do que deve ser evitado, que dá à profissão do jurista o esplendor de um sacerdócio e o faz acreditar em ser este o mais belo de todos.

Neste término de um ano de fecundo labor, no alto posto em que me colocou e me vem de reeleger, por mais outro igual período, a confiança de meus pares, ao volver a vista ao caminho percorrido, adquiro a certeza de que o Tribunal a que tenho a honra de presidir cumpriu, dentro das possibilidades das imperfeições humanas, o seu nobre dever e alcançou, para a instituição que representa, a finalidade que lhe traçaram as Constituições Federal e do Estado.

A V. Excia., Sr. Governador, toca uma grande parte dessa legítima glória, pois não há contestar que imediatos e decisivos foram sempre os actos de sua honrada administração no cumprimento dos Arestos desta Corte Judiciária e igualmente expeditas as providências que lhe foram solicitadas junto ao Poder Legislativo, sempre que a intervenção do Executivo se tornou necessária. Posso, assim, afirmar que, durante a minha gestão, em 1954, não ocorreu a mais leve incompreensão entre os três Poderes Políticos do Estado. Tudo correu normalmente bem, sendo reconhecidas e tornadas efectivas as providências solicitadas em mensagem do Judiciário ao Legislativo e ao Executivo e a execução de todos os Arestos que decidiram os pleitos judiciais.

O CÓDIGO JUDICIÁRIO

O facto mais importante que vinculou, durante o ano de 1954, os três citados ramos do Governo foi a discussão e votação da carta orgânica da Justiça, pela aprovação e sanção do Código Judiciário, instituído pela Lei n. 761 — de 8 de março de 1954.

Precedido o respectivo projecto de um ante-projecto, elaborado por uma Comissão composta de magistrados e advogados, sofreu no correr dos debates parlamentares, por efeito da intervenção da política partidária, uma longa série de emendas que, de certo modo, desnaturaram a finalidade prática com que agira a aludida Comissão de juristas, resultando, dessas emendas, diversas disposições inaplicáveis, por ilógicas umas e inconstitucionais outras, e sendo criados varas, comarcas, distritos e subdistritos judiciais desnecessários, agravando, extraordinariamente, a despesa do Estado.

Sugeri, por isso, a V. Excia. a conveniência de serem vetadas as disposições inaplicáveis, relacionadas em parecer emitido por um dos eminentes membros da Corte a que presido, e, como V. Excia. houvesse sancionado integralmente a referida Lei, ao elaborar o Tribunal seu novo Regimento Interno, interpretou as disposições contraditórias e as inconstitucionais à luz da Constituição,

possibilitando, assim, a regular aplicação daquele diploma legal. Encareço a V. Excia. a necessidade inadiável da publicação, em folhetos, como solicitei ao Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, da mencionada Lei e do Regimento Interno, imprescindíveis à orientação dos trabalhos forenses.

ATIVIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Tribunal funcionou activamente, durante todo o ano de 1954, não havendo paralização no curso de qualquer processo na Superior Instância, não obstante o acentuado aumento no número de recursos, em relação aos ingressados no ano anterior, e o afastamento temporário dos trabalhos, de alguns desembargadores, por efeito de alteração do estado de saúde.

Substituí-me durante 41 dias, em cujo período estive no gozo de licença, por motivo de doença, o Exmo. Sr. Desembargador Inácio de Souza Moitta, vice-presidente.

CONSELHO DISCIPLINAR DA MAGISTRATURA

Criado, pelo Código Judiciário, o Conselho Disciplinar da Magistratura, foi solenemente instalado em 11 de maio de 1954, com a honrosa presença de V. Excia., Sr. Governador, do ilustre presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, na Secção deste Estado, de juizes, advogados, autoridades públicas, serventário e funcionários judiciais, havendo funcionado regularmente, durante o ano.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Eleito pelos seus pares, exerceu o mandato anual de Corregedor Geral da Justiça o Exmo. Sr. Desembargador Sadi Montenegro Duarte, cujo precario estado de saúde, não lhe permitindo grande actividade, o levou a solicitar substituição, havendo, todavia, desempenhado as respectivas funções até o último dia do ano.

INSTALAÇÕES DO FORUM

Muito deixam a desejar as instalações forenses deste Estado, notadamente na Capital. O Palacete Azul, como é conhecido o edificio em que se acham instalados os serviços da Justiça, se resfende da falta de espaço e de conservação, apresentando, em muitas das suas dependências, um lastimável estado de ruína e falta de higiene, a despeito dos esforços desta Presidência e do Dr. Diretor do Forum, no sentido de reparar esse deplorável estado.

Durante a gestão do meu antecessor a Prefeitura ocupou o salão em que se processavam as inquirições das acções penais, nele instalando a secção do Contencioso Municipal, deixando a Justiça Penal quase sem espaço para os seus trabalhos.

Oficiei, por isso, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após sua eleição e posse, solicitando a devolução daquela peça que, fazendo parte de um próprio do Estado, sempre ocupada pelo Forum, não podia ser a este arrebatada, sem grave prejuizo para o bom funcionamento da Justiça.

Respondeu-me S. Excia., atenciosamente, prometendo oportunamente providenciar, para atender à necessidade exposta, mas fazendo sentir que, no momento, lhe era impossível retirar dali o Contencioso, por não dispor a Prefeitura de logar vago, por isso que uma das salas que a Prefeitura ocupava no pavimento superior, passara ao Tribunal de Justiça, destinada ao vestiário dos Desembargadores.

Em verdade, assim ocorrera, à ocasião em que exercera a chefia do Poder Executivo, em substituição eventual, o Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo, mas essa providência fôra determinada, como medida inadiável, por não dispor o Tribunal de um

REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA
SECRETARIA E SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL

RELACÃO COM OS PODERES PÚBLICOS

X X
VISITAS

X X
DIA DA JUSTIÇA

Cordiais Saudações.
Antonino de Oliveira Melo
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
 15 de fevereiro de 1955.
Luís Faria, secretário

JUDICIALS

Castelo Branco. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se aleguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciando-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de fevereiro de 1955

na Lucinda Mota Russo.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma.

entos, meio dos Santos.
orma, ele diz ser santeiro, natu

João Rosário de Almeida e
 ral do va; e, apelada, a Justiça

João Rosário de Almeida e Silva;
nova; e, apelada, a Justiça Pública.

ca, sendo Relator, o Sr. Desembargador Licurgo Santiago. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 5 de março de 1955.
(a.) Luis Faria, Secretário.

Faço público para conhecimento dos interessados que nos autos de ação rescisória da Comarca da Capital, entre partes: como autores José Pereira da Silva Filho e José Pereira da Silva; Réus, José Tertuliano Gomes e Manoel Antônio Tavares, foi pelo Sr. Desembargador Mauricio Pinto, relator do feito, proferido às fls. 30 despacho seguinte: Façam-se as citações, na forma requerida.

Belém, 15 de fevereiro de 1955. — (a.) Mauricio Pinto.

E para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, em meu cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça aos 4 de março de 1955. O Escrivão João de Deus de Castro Goulart.

JUSTIÇA DO TRABALHO — OITAVA REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

EDITAL
Pelo presente fica notificado Manuel Maria Melo Cardoso, brasileiro, brancal, residente e domiciliado nesta cidade, a comparecer na Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, com a máxima brevidade, a fim de tratar de assunto de seu interesse, relativamente ao processo n. JCT-1.093.54, em que é reclamado Aerovias Brasil S. A.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 1 de março de 1955.
(a.) Círene Alva de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário "M", respondendo pela Secretaria.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a S. Costa, Abaetetuba, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., para pagamento e protesto por falta de pagamento a Nota Promissória n. 3 no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00 por V. S. emitida a favor dos apresentantes, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Nota Promissória, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de março de 1955 — (a.) Aliete do Vale Veiga, oficial do protesto.
T. 10.621—Dias 6/3/55—Cr\$ 40,00

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico NILSON JOSÉ FIALHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Dr. Malcher, 166.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1955.

(a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.
(T. 10.439 — 20/2; 1, 2, 3 e 4/3/55 — Cr\$ 40,00)

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Irineu Benedito Bentes Lobato, brasileiro, solteiro, residente e do-

miciliado nesta cidade, à Passagem Joaquim Nabuco n. 36.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1955 — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.
(T. 10.440 — 2, 3, 4 e 5/3/55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Oswaldo Nasser Tuma, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa da Vigia n. 152.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1955 — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.
(T. 10.479 — 2, 3, 4, 5 e 6/3/55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Raimundo Medeiros Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Boulevard Castilhos França, 53, 3.º andar.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1955 — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.
(T. 10.478 — 2, 3, 4, 5 e 6/3/55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Antônio Carlos de Araújo Beckman, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Alcindo Cabela n. 602.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1955 — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.
(T. 10.477 — 2, 3, 4, 5 e 6/3/55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito João Alberto Castelo Branco de Paiva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Tr. Piedade n. 370.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1955 — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.
(T. 10.476 — 2, 3, 4, 5 e 6/3/55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Raimundo Teixeira Noleto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. S. Jerônimo n. 186.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1955 — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.
(T. 10.475 — 2, 3, 4, 5 e 6/3/55 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito IRINEU BENEDITO BENTES LO-

BATO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem Joaquim Nabuco n. 36.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.
(T. 10.440 — 20/2; 1, 2, 3 e 4/3/55 — Cr\$ 40,00)

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Roberto Araújo de Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Praça do Carmo, n. 13.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 2 de março de 1955. — (a.) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.
(T. 10.608 — 4, 5, 6, 8 e 9/3/55)

COMARCA DE MARABÁ

Edital de citação
O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Marabá, do Estado do Pará, na forma da lei.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (emedito nos autos de "Arrecadação" dos bens deixados pelo finado ALBERTO JENNY, que se processa perante este Juízo), que tendo sido ultimado a arrecadação dos bens deixados pelo mesmo de-cujus, falecido nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco s/n, às cinco (5) horas da manhã do dia dezesseis (16) do mês de julho, do ano recém-fimdo — 1954, — estado de viúvo, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicado três (3) vezes, com o intervalo de trinta (30) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, cita os herdeiros, sucessores e credores do de-cujus para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao Curador à herança, nomeado por este Juízo, Sr. João Rocha. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Alberto Santos, escrevente juramentado, este datilografei, conferi e subcrevi no impedimento do es-

crivão.
Manuel P. d'Oliveira
Juiz de Direito
(G. 2-3, 2-4 e 2-5/55)

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação
O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos, nesta cidade de Belém do Pará. Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, se processou a arrecadação do espólio de João de Castro Mota, que se acha em lugar incerto e não sabido, bem como seus prováveis herdeiros notoriamente conhecidos, pelo presente Edital que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa seis vezes com intervalo de trinta dias, cita o referido senhor ou seus prováveis herdeiros, para no prazo de 6 meses, que correrá da data da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no referido processo, cujo único bem imóvel foi entregue ao doutor Aurélio Crisó-

logo dos Santos, Curador de Herança Jacente e bens de Ausentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de dezembro de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrevivo o escrevi.
(a.) Dr. João Bento de Souza.
(G. — 8/1, 8/2, 8/3, 8/4, 8/5 e 8/6).

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, no exercício cumulativo da Primeira Vara e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Silvino Victorina da Silva, do qual é inventariante dona Raimunda Leão da Silva, que se processa perante este Juízo e cartório do primeiro ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos, e atendendo ao requerimento da inventariante, cita Antonio Vitorino da Silva, Marcionilo Vitorino da Silva, João Vitorino da Silva e Maria de Nazaré da Silva, todos brasileiros maiores para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazerem-se representar no inventário por advogado legalmente habilitado e requerer o que fôr a bem de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Eu, Moacir Santiago, escrevivo o datilografei e subcrevi.

(a.) João Bento de Souza.

(Ext. — 6/3/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 6 DE MARÇO DE 1955

NUM. 346

Ata 103.^a sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência 184, onde o Tribunal de Contas tem sua sede própria, os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira e Mário Nepomuceno de Souza, sob a presidência do Dr. Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente, constante de, convite do Sr. Herminio A. Coimbra, presidente da Sociedade B. U. dos Apogeuzeiros do Pará, para a sessão solene de posse dos seus novos dirigentes, e comemorativa do aniversário de sua fundação a ter lugar no próximo dia 27; declaração de bens do Sr. Francisco de Sales Neves, Prefeito Municipal de Marapanim, que foi registrada por unanimidade; ofício-circular n. 1, de 3-2-55, do Sr. Hugo Carlos de Sabóia, Prefeito Municipal de Portel e Circular n. 1, de 14-2-55, do Sr. Miguel Fernandes da Costa Junior, Prefeito Municipal de Barcarena, comunicando haverem tomado posse nos aludidos cargos e Circular n. 2, de 14-2-55, do Sr. Abelard Magalhães Silva, Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, cientificando a posse do Sr. Miguel Fernandes da Costa Junior, no cargo de Prefeito daquele Município; ofício n. 3, de 16-2-55, do Sr. Celso de Andrade Oliveira, Prefeito Municipal de Almeirim, acusando o recebimento do ofício deste T. C. apresentando o contador Moacir Pamplona para efetuar diligência naquela Prefeitura, e comunicando haver facilitado o serviço do mesmo; ofício n. 229, de 17-2-55, do Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remetendo o decreto de aposentadoria de João Rocha Pereira de Castro, Chefe de expediente, padrão K, do Quadro Único, do Departamento do Pessoal, (Processo n. 736); ofício n. 82/55, de 19-2-55, do Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da S. E. F., solicitando registro ao crédito especial de Cr\$ 322.588,70 em favor do Sr. Alberto Engelhard, para pagamento dos proventos, como ministro aposentado do T.C. referente a 27-1-51 a 31-12-53 (Processo n. 758); ofício n. 251, de 19-2-55, do Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remetendo o decreto da aposentadoria de João de Deus da Silva

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Esteves, guarda civil de primeira classe, da Inspetoria da G. C. (Processo n. 759); ofício n. 81, de 22-1-55, do Sr. Lucidio Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal de Arariuna, remetendo os balancetes da Receita e Despesa dos três primeiros trimestres de 1954 (Processo n. 760); ofício n. 84/55, de 24-2-55, do Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da S. E. F., remetendo cópias dos empenhos extraídos no período de 12 a 18-2-55 (Processo n. 761); remessa do Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da S. E. F., dos empenhos de material fornecido por conta de diversas consignações (Processo n. 762).

Esgotado o expediente, iniciou-se a ordem do dia, com o julgamento do processo n. 706, referente ao ofício n. 63/55, de 7-2-55, do Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da S. E. F., remetendo o DIÁRIO OFICIAL de 29-1-55, que publicou a Lei n. 955, que abre o crédito especial de Cr\$ 34.741,20, em favor da firma Sabino Silva & Cia., desta praça.

O relator, Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, tem a palavra e diz: "O processo n. 706, consta de um ofício do Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Finanças, encaminhando a este T. C. o D. O. que publicou a Lei 955 que abre o crédito especial de Cr\$ 34.741,20 em favor de Sabino Silva & Cia. desta praça. A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 34.741,20 em favor da firma Sabino Silva & Cia. desta praça, por conta do seu crédito inscrito na conta "Divida Pública" — Exercícios findos, e destinado ao pagamento de impostos devidos ao Estado no processo de inventário dos bens deixados no falecimento do cidadão Sabino Silva. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, Gen. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado; José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças". Com o parecer favorável do ilustre Dr. Procurador desta Corte de Contas, é o relatório.

O Dr. Procurador, a seguir, manifesta o seu parecer nestes termos: O crédito especial a que

se refere o presente processo tem por fim o pagamento de parte do crédito da firma Sabino Silva & Cia., inscrito na conta "Divida Pública" — Exercícios findos, na importância de trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 34.741,20), cuja importância é destinada a liquidação dos impostos devidos ao Estado no inventário do representante da dita firma, Sabino Silva, conforme se depreende do disposto no art. 1.º da Lei 955: "Fica aberto o crédito especial de trinta e quatro mil setecentos e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos Cr\$ 34.741,20) em favor da firma Sabino Silva & Cia. desta praça, por conta do seu crédito inscrito na conta "Divida Pública" — Exercícios Findos, e destinado ao pagamento de impostos devidos ao Estado no processo de inventário dos bens deixados no falecimento do cidadão Sabino Silva". Não há dúvida, portanto, que o crédito agora em exame tem por objetivo o pagamento de uma dívida contra o Estado, cuja despesa não está consignada no Orçamento, o que justifica plenamente a adoção do crédito especial.

Opinamos, pois, pelo registro solicitado. S. M. J."

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator, Adolfo Burgos Xavier: "Deiro o registro". Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Concedo o registro, aguardando para justificar o meu voto um outro processo em pauta para julgamento, do qual sou relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, unanimemente registrado o crédito especial de Cr\$ 34.741,20 consoante do processo 706.

É anunciado o julgamento do processo n. 708, que se refere ao ofício n. 63/55, de 7-2-55, do Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, remetendo o D. O. de 30-1-55, que publicou o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 para cobertura do Grupo Escolar de "Primavera" município de Capanema. (Lei n. 969).

O Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, faz a seguinte exposição: "O DIÁRIO OFICIAL de 30 de janeiro do corrente ano publicou a seguinte lei n. 969, de 21-1-55: "Autoriza o Governo do Estado a mandar efetuar a recobertura do

Grupo Escolar de Primavera, e dá outras providências; Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a mandar efetuar a recobertura do Grupo Escolar de Primavera Município de Capanema. Art. 2.º Para cumprimento do artigo anterior fica aberto o crédito especial de ... Cr\$ 50.000,00 que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado no presente exercício. Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955. Gen. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado; José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças. "É esse ato que o Sr. Secretário de Finanças enviou a este T. C., para efeito de registro. Com o parecer favorável do ilustre Dr. Procurador, é o relatório".

Tem a palavra o Dr. Procurador que expõe o seguinte: "O crédito especial a que se refere o presente processo, aberto pela Lei n. 696, está em consonância com os preceitos constitucionais referentes a espécie, sendo certo, ainda, que a despesa ou encargo decorrente correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, consoante dispõe o art. 2.º da citada lei 969. Ante o exposto, opina esta Procuradoria pelo deferimento do registro solicitado. S. M. J."

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: "De acordo com o parecer do ilustre Dr. Procurador, deiro o registro". Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Concedo o registro, nos termos do meu voto anterior".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Concedo o registro, nos termos dos meus votos para os casos específicos".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Unanimemente foi registrado o crédito especial de ... Cr\$ 50.000,00 consoante do processo n. 708.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 710, referente ao ofício n. 63/55, de 7-2-55, do Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, remetendo o D. O. de 30-1-55, que publicou o Decreto n. 1.596 abrindo o crédito especial de Cr\$ 1.000,50, em favor de Antonio Evaristo da Cruz Gouveia, tendo como relator o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira que diz: "Compoem o presente feito os elementos que vão ser mencionados: "I — Ato do Poder Legislativo, que o Poder Executivo

sancionou publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 17.761, de 13 de novembro de 1954. Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 193.954,30) para pagamento de créditos inscritos na conta Dívida Pública — Exercícios Findos. A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 193.954,30) para pagamento dos seguintes créditos inscritos na conta Dívida Pública — Exercícios Findos: Dr. Henrique Infante Pinto de Castro, Cr\$ 5.181,80; Alexandre Alves de França Cr\$ 1.159,30; Paulino de Almeida Brito, Cr\$ 10.629,90; Manoel da Silva Verdelho, Cr\$ 2.141,90; Amintor Virgolino Amaral Bastos, Cr\$ 6.223,30; Transporta Cr\$ 25.327,70; Gerardo da Mota Reymão Cr\$ 2.270,00; Adalberto Chaves de Carvalho, Cr\$ 12.000,00; Elza Teotônio Avelino Quadros Cr\$ 7.200,00; José Alves Dias Junior, Cr\$ 7.658,50; Francisco Delgado Leão Cr\$ 8.020,60; Antonio Evaristo da Cruz Gouveia Cr\$ 1.900,00; Felipe Augusto de Carvalho Junior Cr\$ 6.449,00; Teodolinda Francisca Acioli Luiz Cr\$ 1.300,00; Maria dos Santos Granja, Cr\$ 2.499,20; Antonio Augusto de Carvalho Brasil Cr\$ 7.047,40; Jonas Cardoso de Brito Cr\$ 1.300,00; Felicidade Nazare de Araújo Noeira Cr\$ 1.494,60; José Euclides de Mendonça Beirão Cr\$ 13.908,30; Jacinto Augusto Machado Cr\$ 2.240,00; Cristino Rosa do Nascimento Cr\$ 3.584,30; Maria da Cunha Medina Cr\$ 1.958,50; Ana Leite Gonçalves Cr\$ 1.500,00; Rosa Gomes Sodré da Mota Cr\$ 1.542,90; Laura Valente Gonçalves Cr\$ 1.100,00; Rodrigo Marques dos Santos Cr\$ 2.000,00; Agripino da Pena Rodrigues Cr\$ 3.463,10; Antonio André de Oliveira Junior Cr\$ 29.714,40; C. d'Albuquerque Cr\$ 2.227,80; Napoleão Silveiro da Silva Junior Cr\$ 45.650,00. Total Cr\$ 193.954,30. Art. 2.º) Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954. (aa.) General de Divisão Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado e José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças. II — Ato do Poder Executivo, que o titular da Secretaria de Estado de Finanças referendou, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 17.823, de 30 de janeiro último (1955). "Decreto n. 1.596, de 28 de janeiro de 1955. Abre o crédito especial de mil e novecentos e cinquenta e trinta centavos (Cr\$ 1.900,50), em favor de Antonio Evaristo da Cruz Gouveia. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 842, de 11 de novembro de 1954, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.761, de 13 de novembro de 1954, decreta: Art. 1.º) Fica aberto o crédito especial de hum mil novecentos e cinquenta e trinta centavos (Cr\$ 1.900,50) em favor de Antonio Evaristo da Cruz Gouveia, para pagamento do seu crédito inscrito na Conta "Exercícios Findos". Art. 2.º) Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1955. — General de Divisão Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado e José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças. III — Ofício n. 63/55, de 7 de fevereiro corrente, protocolado na mesma data, em que o Exmo. Sr. Dr. Jose de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, submeteu o aludido, crédito

to parcial ao julgamento desta Corte, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953. Resumem-se nisto, por conseguinte, o competente Relatório deste processo".

Com a palavra o Dr. Procurador dá o parecer: "Versa o presente processo, sobre o crédito especial de Cr\$ 1.900,50, em favor de Antonio Evaristo da Cruz Gouveia. O crédito foi aberto pelo Executivo, mediante o Decreto n. 1.596, publicado no D. O. de 30 de janeiro último, que, no seu art. 1.º, assim dispõe: "Fica aberto o crédito especial de hum mil novecentos e cinquenta e trinta centavos (Cr\$ 1.900,50) em favor de Antonio Evaristo da Cruz Gouveia, para pagamento do seu crédito inscrito na conta "Exercícios Findos". O mencionado decreto, por sua vez, tem a base o conteúdo da lei 847, de 11 de novembro de 1954, autorizando a abertura do crédito em exame. Fácil é de compreender-se, portanto, que ao crédito em apreço não faltou a indispensável autorização legislativa a que se refere o art. 33 da Constituição Estadual. Nestes termos tendo em vista a absoluta constitucionalidade do crédito aberto pelo Executivo, opinamos pelo deferimento do seu registro S. M. 3.º".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator:

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O Relatório mostrou, agasalhando, na íntegra, os respectivos atos, que a lei n. 847, de 11 de novembro de 1954, estatuida pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Governador do Estado, autorizou o Poder Executivo, com fundamento no art. 33 da Constituição paraense, a abrir o crédito especial de cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 193.954,30), a fim de serem pagos, consoante a especificação feita no corpo da própria lei, vários créditos inscritos na conta Dívida Pública — Exercícios Findos, e que o Decreto n. 1.596, de 28 de janeiro último (1955), baixado pelo Chefe do Poder Executivo e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças, dando fiel execução à citada lei n. 847, abriu o crédito especial de mil e novecentos e cinquenta e trinta centavos (Cr\$ 1.900,50), destinado ao pagamento do Sr. Antonio Evaristo da Cruz Gouveia, conforme a especificação contida na mesma lei.

O exame da matéria vai ser feito pelos três ângulos seguintes:

I — O crédito especial pode ser executado nos exercícios financeiros posteriores àquele em que a sua abertura foi autorizada pelo Legislativo?

II — A lei n. 847, de 11 de novembro de 1954, que especificou o valor parcial dos créditos subordinados ao total de Cr\$ 193.954,30 e para abertura dos quais concedeu expressa autorização, deve ser registrada integralmente ou apenas na parte do crédito aberto pelo decreto n. 1.596, de 28 de janeiro do corrente ano (1955)?

III — Os atos em julgamento preencheram, além das estipulações constitucionais, os requisitos das leis, em vigor, sobre a Contabilidade Pública?

Para responder a pergunta feita no item I, que se refere à execução do crédito especial nos exercícios financeiros posteriores àquele em que a sua abertura foi autorizada pelo Legislativo, basta compulsar a legislação sobre a Contabilidade Pública.

O decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que aprovou o Regulamento baixado para execução do Código de Contabilidade Pública, disciplinados os efeitos do § 3.º, art. 8º desse Código, fixou no art. 96, que a duração dos créditos especiais

será a determinada na lei que os autorizar e, no caso de omissão, a de dois exercícios. A lei n. 179, de 9 de janeiro de 1936, regulamentando a validade das autorizações de créditos especiais, imprimiu outra redação ao preceito acima. Ei-la: "O crédito especial autorizado em lei, salvo determinação expressa, em contrário, poderá ser aberto pelo Poder Executivo até 31 de dezembro do ano seguinte ao da respectiva autorização, e vigorará depois de aberto, por dois exercícios, na forma do § 3.º do art. 80 do Código de Contabilidade".

O decreto-lei n. 11, de 24 de novembro de 1937, voltou a dar a matéria, no art. 3.º, o mesmo sentido que lhe atribuiu o citado Regulamento: "Os créditos especiais terão a duração que a lei determinar e, no caso de omissão, a de dois exercícios". O decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, estabeleceu, a respeito, novo texto, sem revogação: "Art. — 1.º Os créditos especiais e extraordinários terão a duração que a lei determinar e, no caso de omissão: a) os especiais — a de dois exercícios; b) os extraordinários — a de um (1) exercício. — Parágrafo único: Os exercícios se contam a partir do ano financeiro do registro do crédito pelo Tribunal de Contas, salvo se a lei os enumera e fixa o início e, consequentemente, o término do prazo de vigência. Art. 2.º — Serão encaminhados ao Tribunal de Contas, para efeito de registro, por intermédio do Ministério da Fazenda, mediante solicitação dos demais órgãos, cópias dos decretos-leis de abertura de crédito, dentro dos prazos abaixo, contados a partir da data de publicação dos respectivos atos: a) dez (10) dias para os créditos suplementares e extraordinários; b) sessenta (60) dias para os créditos especiais. § 2.º — Dentro do prazo de dez (10) dias, nos casos de créditos suplementares e extraordinários, e vinte (20) dias, em se tratando de especiais, o Tribunal de Contas examinará e dará registro ao crédito, se o processo estiver conforme, transmitindo cópia do ato à Contadoria Geral da República, dentro de três (3) dias".

Não é preciso descer a minúcias estérteis, nem agrupar considerações eruditas, para concluir, em face do exposto, que o crédito especial, cujo período de vigência não tenha sido fixado na própria lei, poderá ser executado, no lapso de tempo correspondente a dois exercícios financeiros, a partir do ano financeiro em que se efetuar o seu registro no Tribunal de Contas, obedecidos, para isso, é claro, os prazos regulamentares.

Relativamente ao II item, onde se procura saber se a lei n. 847, de 11 de novembro de 1954, que especificou o valor dos créditos subordinados ao total de Cr\$ 193.954,30, para cuja abertura concedeu expressa autorização, deve ser registrada integralmente ou apenas na parte do crédito aberto pelo decreto n. 1.596, de 28 de janeiro do corrente ano (1955), a solução é categórica: deve ser registrada integralmente.

Não se pode admitir que essa lei seja registrada unicamente para efeito concreto e parcial do momento, desde que o Poder Legislativo autorizou a abertura de um crédito especial, no valor de Cr\$ 193.954,30, destinado ao pagamento de vários créditos, que a lei enumera parceladamente, inscritos na conta Dívida Pública — Exercícios Findos. A autorização, como se vê, é uma só; o pagamento, sim, é que abrange mais de um credor, evidentemente relacionado. Feito o registro da autorização expressa na lei n. 847, ora em julgamento, será a mesma concretizada, por força dos competentes decretos governamentais.

No parágrafo único, art. 99,

do Regulamento baixado para execução do Código de Contabilidade Pública, acha-se esclarecido o assunto: "Quando o crédito aberto consignar parcelas destinadas a diversos fins, serão estas consideradas como subconsignações, e assim abertas na escrituração analítica tantas subcontas quantas forem as parcelas".

O decreto n. 1.596, abrindo o crédito relativo ao Sr. Antonio Evaristo da Cruz Gouveia, como qualquer outro impõe, como qualquer outro que o tenha antecedido também imporá, o registro prévio de toda a autorização.

No III item, finalmente, cabe verificar se os atos em julgamento preencheram, além das estipulações constitucionais, as normas das leis em vigor sobre a Contabilidade Pública.

Os dois atos-lei n. 847, de 11 de novembro de 1954, estatuida pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Governador do Estado, e o decreto n. 1.596, de 28 de janeiro último (1955), baixada pelo chefe do Poder Executivo e referendada pelo titular da Secretaria de Finanças, estão perfeitos. Cumpriram ambos os dispositivos da Carta Magna paraense, atendendo-se, quanto ao § 3.º do art. 31, a que a sanção governamental e o decreto do Poder Executivo suprimam a falta de referência escrita ao objeto de seu texto; satisfizeram, igualmente, as normas das leis em vigor sobre a Contabilidade Pública, pois foram observados os seguintes pontos: cobertura de despesa com fim especial, não computada no orçamento; autorização legislativa para a abertura do competente crédito especial; execução da medida pelo Governador, em decreto referendado pelo titular da Secretaria a que pertence a despesa; e pronunciamento do Tribunal de Contas sobre a legalidade dos atos. Convém, entretanto, estabelecer o confronto do decreto n. 1.596, de 28 de janeiro do ano em curso (1955), com o decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, para salientar que este último foi rigorosamente cumprido.

O decreto n. 1.596, que abriu o crédito autorizado relativamente a um dos beneficiários, teve a sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL de 30 de janeiro próximo findo.

Por o art. 2.º e sua alínea B do decreto-lei n. 9.371: "Serão encaminhadas ao Tribunal de Contas, para efeito de registro, por intermédio do Ministério da Fazenda, mediante solicitação dos demais órgãos cópias dos decretos-leis de abertura de créditos, dentro dos prazos abaixo, contados a partir da data da publicação dos respectivos atos: sessenta (60) dias para os créditos especiais".

Resultado: o decreto n. 1.596 foi submetido ao pronunciamento deste órgão no dia 7 de fevereiro em curso, sem exceder, por conseguinte os 60 dias estipulados.

Determina, também, aquele decreto-lei no § 2.º do mesmo artigo: "Dentro do prazo de dez (10) dias, nos casos de créditos suplementares e extraordinários, e vinte (20) dias, em se tratando de especiais, o Tribunal de Contas examinará e dará registro ao crédito, se o processo estiver conforme, transmitindo cópia do ato à Contadoria Geral da República, dentro de três (3) dias".

Ora, tendo sido os autos protocolados neste órgão a 7 de fevereiro, o prazo de 20 dias para o Tribunal examinar o crédito especial e registrá-lo, se o processo estiver conforme, foi respeitado: hoje, dia 25, são decorridos 18 dias.

Eis, aí, as justas razões que me levam a conceder, sem restrição alguma, o registro do crédito especial em julgamento.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "Acompanho o

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

fo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De-rifo o registro, nos termos dos meus votos anteriores".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 409
(Processo n. 747)

Requerente: Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que o Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o crédito especial de Cr\$ 600,00, em favor de Ana Batista Gazel, para pagamento dos seus vencimentos do mês de dezembro de 1952, como Professora da Escola de Curicaca, Município de Alenquer. (Decreto n. 1.603 de 8-2-55 — D. O. de 12-2-55).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1 de março de 1955.
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator: — "Concedo o registro, sem embargo do meu ponto de vista fixado neste plenário, e nos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De-firo o registro, de acôrdo com os meus votos anteriores".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 410
(Processo n. 752)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do In-

terior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão os Contratos de Maria Laia Tavares e Varlene de Jesus Cascais Ferreira, para os serviços de auxiliar de escritório do Departamento do Material, com o salário mensal de ... Cr\$ 1.250,00 e duração do contrato até 31-12-55.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1 de março de 1955.

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "Estando perfeitamente legais os dois contratos em julgamento, defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De-firo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente Geraldo Castelo Branco Rocha.

RESOLUÇÃO N. 935

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de março de 1955,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Prefeito Municipal de Marabá, conforme documento protocolado sob n. 236 fls. 119, do livro n. 1 deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de março de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

RESOLUÇÃO N. 936

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de março de 1955,

RESOLVE:

Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. João Cabral Noronha, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, conforme documento protocolado sob n. 237 fls. 119 do livro n. 1, deste Tribunal, por falta de reconhecimento da firma.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de março de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 2.724 — DE 31 DE
JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Maria da Costa Paraense.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Maria da Costa Paraense, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital na seguinte quadra: América Santa Rosa, Gentil Bitecourt, Nina Ribeiro de onde dista 79,50 metros. Dimensões: Frente, 6,20 metros; Fundos 27,50 metros. Travessão 7,40 metros. Tem uma área de 185m,2, contida à direita com o imóvel n. 146, e à esquerda com o imóvel n. 148. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 144.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 16 de fevereiro de 1955.

Josias da Silva Soares
Presidente

LEI N. 2.725 — DE 31 DE
JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Antônio Malcher Dias.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém, a conceder por aforamento a Antônio Malcher Dias, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, à Vila 25 de Março n. 47, onde existe uma casa de propriedade do mesmo e fica na seguinte quadra: Passagem 25 de Março; Av. Independência; Alcindo Cabela e Franklin Rosevelt, de onde dista 9,80 metros. Dimensões: Frente 3,45 metros; fundos 16,50 metros. Linha de travessão 3,35 metros. Área de 35,90 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o prédio de esquina e à esquerda com o prédio 49.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 16 de fevereiro de 1955.

Josias da Silva Soares
Presidente

LEI N. 2.726 — DE 31 DE
JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Sérgio Soares da Silva.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém, a conceder por aforamento a Sérgio Soares da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Passagem A: 1.ª de Queluz; Silva Rosado e Américo Santa Rosa, onde faz ângulo. Dimensões: frente 6,50 metros; Fundos 35,00 metros. Linha de travessão 9,00 metros. Tem uma área de 271,25 metros quadrados e tem a forma irregular. Confina de ambos lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 16 de fevereiro de 1955.

Josias da Silva Soares
Presidente

LEI N. 2.727 — DE 31 DE
JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Lauro Arias Lopes.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Lauro Arias Lopes, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital na seguinte quadra: 1.º de Queluz, Nina Ribeiro, Avenida Ceará e Cipriano Santos de onde dista 53,40 metros. Dimensões: Frente 4,10 metros. Fundos 34,10 metros. Tem uma área de 139,81 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 41 e à esquerda com o de n. 47. No terreno tem uma construção coletada sob o n. 43.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 16 de fevereiro de 1955.

Josias da Silva Soares
Presidente

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de Inscrição
De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Aurelia Palheta Coelho, Fernanda Marques Marçal, Francisco das Chagas Almeida e Maria Célia Gomes Figueira de Mello.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de março de 1955.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Processo n. 530
RESOLUÇÃO N. 1

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica aprovado o acôrdo celebrado entre o Ministério da Saúde e o Estado do Pará, para execução de obras sob regime de

cooperação no território do referido Estado.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1955.

Dr. Edward Catete Pinheiro
Presidente